



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itapitanga

1

Sexta-feira • 18 de Janeiro de 2019 • Ano VII • Nº 1389

Esta edição encontra-se no site: www.itapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Itapitanga publica:

- **Errata** - Informa que na Edição nº 1386, publicada em 17/01/2019, por equívoco, foram digitados alguns dados incorretos no Decreto nº 1883
- **Republicação com Correção do Decreto Nº 1883 De 17 de janeiro de 2019** - Nomeia Encarregado do setor de Meio Ambiente e toma outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
“GOVERNO DE NOVOS CAMINHO”

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Itapitanga informa que na edição nº 1386, publicada em 17/01/2019, por equívoco, foram digitados alguns dados incorretos no Decreto nº 1883, altera-se o seguinte item:

Onde se lê:

Nomeia Encarregado do setor de desporto e lazer e toma outras providências.

Leia-se:

Nomeia Encarregado do setor de Meio Ambiente e toma outras providências.

Segue abaixo na íntegra o decreto retificado:

Praça Dois Poderes, 06 – Centro – 45645-000 – Itapitanga – Bahia
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – Fone/Fax: 73 3246-2445



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
“Governo de Novos Caminhos”

DECRETO Nº 1883 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Encarregado do setor de Meio Ambiente e toma outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapitanga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Art. 75 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **Edelvan Nascimento Menezes**, para ocupar o Cargo de **Encarregado do Setor de Meio Ambiente**, Símbolo FC - 3 da Lei Municipal nº 336/2007 de 08 de março de 2007.

Art. 2º - Oficie-se o setor de pessoal para promover as devidas alterações junto ao cadastro de pessoal.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Itapitanga - Bahia, 17 de janeiro de 2019.

José Roberto dos Santos Tolentino
Prefeito Municipal

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 3246-2445

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PPNUATPJ16YDGNQPPSP7TA

Esta edição encontra-se no site: www.itapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL